



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 180/1988

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO PEDRO JOSÉ, PARA  
O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do artigo 107, item II, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado Pedro José, para ausentar-se do País, em Missão Cultural, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 1988.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA

PRESIDENTE

FRANCISCO FRANZÉ MORAES

1º VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

2º SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO CRUZ

3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
03.03.1988.